



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/CE Nº 006/2016

**APROVADO POR UNANIMIDADE  
PELA PLENÁRIA O PARECER  
JURÍDICO Nº 20/2015 QUE PUGNA  
PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO  
DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CRT DO  
ESTADO DO CEARÁ – EEEP MARIA  
JOSÉ MEDEIROS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 458/2014 que prevê em seu art. 7º que "As instituições públicas e filantrópicas nas quais o Enfermeiro RT requerente esteja vinculado poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT".

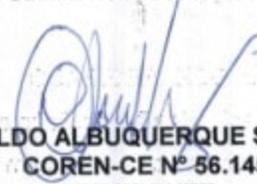
**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-CE nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;

**CONSIDERANDO** a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

**DECIDE:**

Aprovar o Parecer Jurídico nº. 20/2015 que pugna pelo indeferimento do pedido de isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 19 de Janeiro de 2016.

  
**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**  
COREN-CE Nº 56.145  
PRESIDENTE

  
**MARIA DAYSE PEREIRA**  
COREN-CE Nº 24.847  
SECRETÁRIA